



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 381

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 376, que trata do Conselho Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 376 de 17.06.91 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I- Um representante do Departamento de Saúde do Município.
- II- Um representante do Departamento de Educação do Município.
- III- Coordenadora Municipal da Ação Social.
- IV- Representante do Sistema Único de Saúde Estadual ou Federal a nível Municipal.
- V- Representantes dos prestadores privados contratados pelo Sistema Único de Saúde.
- VI- Representantes das entidades Filantrópicas e beneficentes
- VII- Representantes das associações de moradores ou similares.
- VIII- Representantes das entidades profissionais de saúde.
- IX- Representantes dos Sindicatos e entidades patronais.
- X- Representantes do Sindicato de Trabalhadores.
- XI- Representantes das Associações de portadores de deficiências físicas e patológicas.
- XII- Representantes de outras entidades, a serem definidas pela Assembléia Geral do CMS,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 21 de Outubro de 1.991.

Dione Bernardin
Dione Bernardin
Secretária

Jorge Train
Jorge Train
Prefeito Municipal